



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Vandinho da Padaria

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre '*Impedimento a Nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Pessoas Condenadas por Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher*' no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A intenção do projeto é contribuir com o combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar, impedindo que indivíduos que vierem a violar a Lei Maria da Penha assumam posições públicas em qualquer âmbito administrativo municipal, afastando-o da formulação de políticas e também de tomada de eventual decisão, além de servir como fator pedagógico a fim de desencorajar a ocorrência de novos delitos.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico opinativo favorável quanto ao encaminhamento regular da matéria.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO RELATOR: Após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade, razão pela qual voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: após análise do referido projeto, esta comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, aos 08 de março de 2024.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Pereira Lube - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

